



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano VI | Edição n.º 1083

Total de Páginas: 002

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE Nº 05/2023

O Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na formada Lei nº 8.666/93.

#### RESOLVE:

**INSTAURAR COMISSÃO PROCESSANTE** para apurar eventual inexecução no cumprimento do Contrato Administrativo nº 117/2020, tendo em vista que a empresa **ALINE ROCHA DOS SANTOS OLIVEIRA 07253439902** não iniciou o empreendimento.

Para compor a comissão processante ficam nomeadas **RAFAEL SANTANA FRIZON** (presidente), **GILSON LUIZ BIANCHI** (secretário) e **DAVI BATISTA DE ARAUJO** (membro).

Delega-se poderes à comissão para colher depoimentos das pessoas as quais se vislumbrar conhecimento a respeito dos fatos, bem como requisitar informações, promover diligências e tudo mais que seja necessário para a elucidação dos fatos.

*REGISTRE-SE*

*E*

*PUBLIQUE-SE*

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos 29 de junho de 2023.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**

Prefeito Municipal

X - X - X - X - X - X - X - X - X - X - X - X - X

Prezado representante da **ALINE ROCHA DOS SANTOS OLIVEIRA 0725343990<sup>1</sup>**

Ref. Notificação Preliminar.

Tendo em vista que **ALINE ROCHA DOS SANTOS OLIVEIRA 07253439902** não iniciou o

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1083 - Sexta-feira, 30 de junho de 2023.

Pág. 02

empreendimento, ignorando as obrigações previstas no CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 117/2020 fica V. Senhoria cientificada acerca da instauração da presente Comissão a fim de apurar o descumprimento.

Assim, fica facultada à V. Senhoria apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco dias), sendo facultado acesso à íntegra do processo administrativo, que está situada no departamento jurídico do Município de Ribeirão do Pinhal-Pr.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 29 de junho de 2023.

**Rafael Santana Frizon**  
Presidente da Comissão Processante

1. Rua Francisco Emílio Proença, n.º 010, bairro Vila Santa Terezinha, CEP 86.490-000, telefone 43 9 9607-7619

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

#### Portaria n.º 046/2023

O Senhor CARLITO THOMÉ DA SILVA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** SUSPENDER no dia 03 de julho de 2023, segunda-feira, período integral do expediente, as férias do servidor Cezar Manzano do Poder Legislativo, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, em razão de necessidade desta Casa de Leis.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no diário oficial da Câmara Municipal e também no diário eletrônico do município de Ribeirão do Pinhal.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, 30 de junho de 2023.

**CARLITO THOMÉ DA SILVA JUNIOR**  
Presidente do Poder Legislativo

Assinatura Digital